



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

**PORTARIA SG Nº 281,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de 21 de janeiro de 2020, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via acadêmica à funcionária **GISLAINE SILVA CAMARGO**, portadora do RG: 43.808.483-4, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica, admitida em 01 de fevereiro de 2012, passando de, Faixa 1, Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela III, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 139/2020

**PORTARIA SG Nº 282,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de 21 de janeiro de 2020, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via acadêmica à funcionária **MARIA ALZIRA SOARES MACHADO**, portadora do RG: 0806459093, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, admitida em 29 de julho de 2014, passando de, Faixa 1, Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 140/2020

**PORTARIA SG Nº 283,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de 21 de janeiro de 2020, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via acadêmica à funcionária **MARIA ALZIRA SOARES MACHADO**, portadora do RG: 0806459093, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, admitida em 23 de setembro de 2015, passando de, Faixa 1, Nível I para a Faixa 1 do Nível IV, da Tabela I, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 141/2020

**PORTARIA SG Nº 284,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 23 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 767 - Ano VI



único, do artigo 45, da Lei nº 1600/2001, mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de 21 de janeiro de 2020, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** pela via acadêmica à funcionária **EDILIAN ALVES DOS ANJOS CAVALCANTE**, portadora do RG: 46.024.183-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, admitida em 02 de setembro de 2015, passando de, Faixa 1, Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 142/2020

PORTARIA SG Nº 285,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR A DESIGNAÇÃO:**

Art. 1º - Da funcionária **JULIANE LEME DE LIMA**, portadora do RG: 46.300.735-9 das funções de **PROFESSORA COORDENADORA PEDAGÓGICA**, devendo a mesma retornar às funções do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito

Portaria SG – DP 143/2020

PORTARIA SG Nº 286,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei 1840/2006, **DESIGNA** as funcionárias:

Art. 1º - **BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA**, portadora do RG: 48.825.893-5, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa II, Nível IV, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEF Prof. Hélio Damante, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - **CRISTIANE APARECIDA GONCALVES DE BRITO**, portadora do RG: 21.704.928-X, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível V, para desempenhar as funções de Professor Coordenador Pedagógico na EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 144/2020

PORTARIA SG Nº 287,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

Art. 1º - A portaria SMA-DP nº 533/2019, onde se lê: “portadora do RG: 37.079.130-7”, leia-se “portadora do RG: 29.199.757-0.”

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 23 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 767 - Ano VI



MARCOS GALVEZ
Secretário Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 145/2020

PORTARIA SG Nº 288,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Art. 1º - A portaria SMA-DP nº 206/2020, onde se lê: “ocupante do cargo efetivo de professor Adjunto de Médico Plantonista”, leia-se “ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.”

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 146/2020

PORTARIA SG Nº 289,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Governo da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - Continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2017, o Sr. **GUSTAVO TADEU PINHEIRO VEGAS**, portador do RG: 34.407.781-0, Escriturário, no período de 09 de março de 2020 a 15 de março de 2020; ora interrompidas conforme portaria SMA-DP nº 194/2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo
Portaria SG – DP 147/2020

PORTARIA SG Nº 290,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Governo de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, mediante a laudo médico e ciência do Médico do Trabalho Dr. Antônio Carlos Feres Martins a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, **READAPTA**:

Art. 1º - A partir de 18 de fevereiro de 2019, a Sra. **ELAINE FERNANDES DIAS PINHEIRO**, portadora do RG 35.148.509-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para prestar serviços Administrativos, que não exija esforço físico acentuado.

Art. 2º - Deverá cumprir o horário de segunda a sexta-feiras, das 08h00 - 13h00 e das 14h00 -17h00.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo
Portaria SG – DP 148/2020

PORTARIA SG Nº 291,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ, Secretário de Governo de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE**:

Art. 1º - De ofício, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. **ALESSANDRA APARECIDA PINHEIRO**, RG: 33.305.394-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor I para, a partir de 01 de fevereiro de 2020, prestar serviços junto a Secretaria de Governo.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo
Portaria SG – DP 149/2020



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 23 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 767 - Ano VI



**PORTARIA SG Nº 292,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ,
Secretário de Governo de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE:**

Art. 1º - De ofício, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. **REGINA CELIA DA SILVA**, RG: 20.471.289-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços para, a partir de 12 de março de 2020, prestar serviços junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo
Portaria SG – DP 150/2020

**PORTARIA SG Nº 293,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

Art. 1º - A Sra. **DALILA XAVIER DOS SANTOS CAMARGO**, portadora do RG: 32.066.120-9, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de **Auxiliar de Serviço Pessoal**, notificado em 14 de fevereiro de 2020 para tomar posse do cargo não o fez dentro do prazo perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 151/2020

DECRETOS

DECRETO Nº 29, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: “REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2526, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 2526, de 07 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

Considerando o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reaberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.537/19, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2526, de 07 de novembro de 2019:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL					
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.01	Gabinete	04.122.0002.2002	4.4.90.52	230.000,00	Aquisição de Veículos
02.10	Obras	15.451.0013.2039	4.4.90.52	900.000,00	Aquisição de Veículos
02.10	Obras	15.452.0014.2044	4.4.90.52	380.000,00	Aquisição de Veículos
02.10	Obras	15.451.0013.2037	4.4.90.52	400.000,00	Aquisição de Veículos
02.06	Saúde	10.302.0008.2052	4.4.90.52	360.000,00	Aquisição de Veículos
02.11	Saneamento	17.512.0015.2047	4.4.90.52	250.000,00	Aquisição de Veículos
02.13	Guarda Municipal	06.181.0017.1006	4.4.90.52	30.000,00	Aquisição de Veículos
02.11	Saneamento	17.512.0015.1004	4.4.90.51	500.000,00	For. Água Potável
02.10	Obras	15.451.0013.1002	4.4.90.51	1.200.000,00	Pavimentação de Vias
02.10	Obras	15.451.0013.2039	4.4.90.51	750.000,00	Revitalização Vias
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL				5.000.000,00	-
TOTAL					5.000.000,00

Art. 2º - O recurso para a reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante do produto de operação de crédito conforme art. 2º da Lei nº 2526, de 07 de novembro de 2019.

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 11 de março de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34, DE 22 DE MARÇO DE 2020



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 23 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 767 - Ano VI



Dispõe sobre: “ A adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, nos termos do artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões”.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual Nº 64.879 de 20 de março de 2.020;

CONSIDERANDO a decretação de quarentena no Estado de São Paulo pelo Governador, no prazo de 15 dias a partir do dia 23 de março de 2.020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suspensos por prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 24 de março, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais não essenciais no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2.º - Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão manter fechados os acessos ao público, sendo permitido o funcionamento através de sistemas de entrega (delivery) e atividades internas. Exemplos (pizzarias, restaurantes, lanchonetes e outros)

Art. 3.º - Ficam autorizados, desde que adotem medidas claras de restrição e controle de acesso do público, impedindo aglomerações; o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da cidade, conforme dispõe o Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020.

I - Farmácias, supermercados, mercados, açougues, padarias, quitandas, agropecuárias, distribuidoras de gás, distribuidoras de água mineral e postos de combustíveis.

Parágrafo único: Fica proibido o uso de mesas e cadeiras, afim de impedir a permanência de clientes no estabelecimento

Art. 4.º - Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas, recepções, confraternizações, assembleias

sindicais e/ou de condomínios, bem como salões dedicados a atividades religiosas e templos.

Art. 5.º - Ficam proibidas as locações de chácaras de recreio e lazer, empréstimos, recebimento de hóspedes, em casa de campo, campings, e similares, que possam aumentar o número populacional de dependentes do sistema de saúde local, e/ou direta e indiretamente contribuam para a aglomeração de pessoas.

Art. 6.º - Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem o exposto neste Decreto estarão sujeitos à cassação do Alvará de Funcionamento e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7.º - Ficam o Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Comissão de Trânsito e Atividade Delegada responsáveis pela fiscalização e nos casos de aglomeração são os responsáveis pela dispersão, se necessário a intervenção da Polícia Militar.

Art. 8.º - Fica proibida a entrada, circulação e permanência de ônibus de turismo, microônibus, vans, e similares, sejam na modalidade “day use”, “city tour”, ou qualquer outra modalidade conhecida, em todo o território do Município de Bom Jesus dos Perdões, a partir da 00h00 do dia 24/03/2020, pelo prazo do estado de emergência, ou até revogação expressa.

Art. 9.º - O desrespeito e a inobservância das medidas sanitárias preventivas adotadas pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, neste Decreto e outros que versem sobre a prevenção e combate ao coronavírus, implicará na conduta típica prevista no Art. 268 do Código Penal, e sujeito as sanções nele previstas.

Art. 10 - Serão observadas ainda as sanções previstas na legislação sanitária federal, que trata a Lei Nº 6.437/77, para os casos de descumprimento dos Decretos Municipais e Estaduais, que tratam da prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 11 - Diante da Decretação de Quarentena no Estado de São Paulo, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 24 de março de 2020, ficam acolhidas como se transcritas neste Decreto, as medidas cabíveis no âmbito municipal, sem prejuízo de eventuais regulamentações que se fizerem necessárias.

Art. 12 – Em complemento ao Artigo 8º do Decreto nº 32, de 16 de março de 2020 que dispõe do afastamento dos servidores públicos acima de 60 anos, incluem-se no afastamento as gestantes e funcionários (as) com doenças crônicas ou imunodeficiência, devidamente comprovadas por laudo médico e auto declaração, trabalharão em casa sob a supervisão de seus chefes imediatos, com exceção dos servidores da saúde.

Art. 13 - Ficam mantidas todas as disposições previstas nos Decretos nº 32/2020 e nº 33/2020.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 23 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 767 - Ano VI



Art. 14- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novos acontecimentos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO N.02/2020

Processo nº: 57/2017

Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CONTRATADA: ANAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – ANA SILVA DE SOUZA AGUIAR – ME neste ato representada por **ANA SILVA DE SOUZA AGUIAR – ME**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.120.225-2 e do CPF n.º 347.483.248-48

Objeto: Empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DO SAMU DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Prazo: 23/03/2020 a 23/03/2021

Data da Assinatura: 14/02/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Prefeito Municipal – Sérgio Ferreira - Bom Jesus dos Perdões 20 de março de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO N.02/2020

Processo nº: 59/2017

Espécie: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017-

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CONTRATADA: 4R SISTEMA E ASSESSORIA LTDA neste ato representada por **ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.441.637-9 e do CPF n.º 072.829.968-22

Objeto: Empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Prazo: 23/03/2020 a 23/03/2021

Data da Assinatura: 12/03/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

Prefeito Municipal – Sérgio Ferreira - Bom Jesus dos Perdões 20 de março de 2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Obras
- Número: 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - LARANJA AZEDA

PROCESSO: 1/2020

CONTRATANTE: PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES

Contratadas: GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Contratos: 16/2020

Data Assinatura: 05/03/2020

Valor Contratado: R\$ 13.63221.86

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO Nº 1/2020

Tomada de Preço Obras 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - LARANJA AZEDA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: GUIMARAES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 26.323.193/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: R ALEXANDRE TOMAZINE, 165 BAIRRO: PARQUE DA COLINA

CEP: 13254-691 **CIDADE:** ITATIBA/SP

FONE: (11)44872066

TOTAL: R\$ 1.363.221,86 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)

BOM JESUS DOS PERDOES, 5 de Março de 2020..

Sergio Ferreira
Prefeito